



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1797, DO EXECUTIVO

Comissões Permanentes de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
SERVIÇOS PÚBLICAS E OBRAS PÚBLICAS

Única

VOTAÇÃO

Data	Resultado
27/08/01	Apov. 8x2

OBSERVAÇÕES

	Data	Resultado
R.U.		
Vistas:		
Outros:		

Processo Nº 121/2001 Data: 24 / 08 / 2001

Promovente: PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR O
PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM
AS FUNÇÕES JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
E SANEAMENTO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 — FONE/FAX (51) 652-1399

A T O N.º 126

INCLUI O PROJETO DE
LEI N.º 1797, DO EXECUTIVO, NA
PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. CARLOS MARION G. SCHNADELBACH,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas
atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35,
inciso I, letra “f”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de
Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei n.º 1797, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que
lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de
Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei n.º 1797, do Executivo, às
Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das
mesmas.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 2001.

Ver. Carlos Marion G. Schmadelbach
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 24 de agosto de 2001.

Ver.ª Gladis Maria M. Menezes
1ª Secretária



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 23 de agosto de 2001.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, com a finalidade de solicitar autorização para prorrogar o prazo de contratação de trabalho temporário para concluir o prédio da Delegacia de Polícia de Butiá.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, nosso pleito justifica-se, tendo em vista, os períodos chuvosos que ocorreram no mês de julho do corrente, o que ocasionou atraso na conclusão da referida obra.

Sendo esta uma iniciativa que virá em benefício da comunidade, contamos com a acolhida e habitual brevidade que esta Casa Legislativa sempre despendeu em todos os Projetos de Leis.

Atenciosamente,



FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº1797

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PRORROGAR O PRAZO DE
CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES JUNTO À
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
SANEAMENTO.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo de contratação de trabalho temporário para conclusão do prédio da Delegacia de Polícia de Butiá.

ARTIGO 2º - A prorrogação de contratos de que trata o Artigo 1º, será de 02 (dois) Pedreiros, com salário equivalente ao Padrão 2, do Quadro Celetista da Prefeitura, 01 (um) Carpinteiro, com salário equivalente ao Padrão 2, do Quadro Celetista da Prefeitura e 02 (dois) Operários, com salário equivalente ao Padrão 1, do Quadro Celetista da Prefeitura, todos com carga horária de 44 horas semanais, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

ARTIGO 3º - Para as prorrogações referidas na presente Lei, serão utilizados os recursos orçamentários próprios, sob a seguinte classificação :

2.031 – Conservação de Ruas e Avenidas

3.1.1.1.01.03.00 - Remuneração dos demais servidores

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em

24/08/2001
FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

LUIZ FERNANDO DA COSTA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

À
CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ
NESTA

Vereador ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, Líder do Governo,
abaixo firmado, na forma regimental, apresenta, em regime de urgência, o seguinte,

REQUERIMENTO N.º 103

REQUER que o Projeto de Lei n.º 1797, do Executivo, seja
apreciado e votado pelo Plenário desta Casa, na Sessão Ordinária da data de hoje.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 2001.

Ver. Antônio Carlos de Oliveira
Líder do Governo



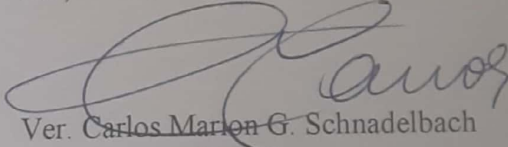
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 — FONE/FAX (51) 652-1399

AUTÓGRAFO N.º 105

PROJETO DE LEI N.º 1797
De: 24 de agosto de 2001.

Ver. CARLOS MARION G. SCHNADELBACH, Presidente da
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que,
nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei n.º 1797, do Executivo, em uma
única votação, por oito votos contra dois.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 27 de agosto de 2001.


Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach
Presidente